Click Here

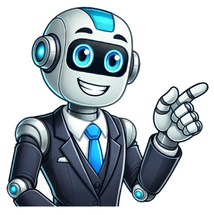

Cartorio reconhecimento de firma

Inúmeras situações necessitam o reconhecimento de firma por autenticidade, nos mais variados tipos de documentos, alguns ligados a compromissos firmados e até mesmo a transações financeiras com valores declarados, por isso, todo cuidado com a autenticidade dos mesmos é sempre necessária. Para essas ocasiões as alternativas mais assertivas são aquelas que resguardem seus direitos, seja em uma disputa judicial e em diversos outros casos. Isso quer dizer que procurar um cartório de notas e utilizar o serviço de reconhecimento por autenticação é a melhor medida. Veja neste artigo todas as informações para você reconhecer firma por autenticidade: O que é e quais os procedimentos necessários para o reconhecimento? O reconhecimento por autenticidade é feito com auxílio do cartório, com a presença de um tabelião ou escrevente autorizado e também de um funcionário da organização cartonaria. O documento a ser legitimado dever ser assinado de forma presencial, onde o subscritor deve apresentar documentos com foto que comprove sua identidade. Dessa forma o tabelião ou escrevente irão proceder com as anotações devidas e atestar se a assinatura é legitima, fazendo as cobranças das taxas necessárias, além de recolher a assinatura das partes envolvidas. Após o procedimento são arquivadas as cópias dos documentos de identidade apresentados e assim o documento estará a salvo de questionamentos ou fraudes. Porque reconhecer por autenticidade? As diferenças entre autenticar ou reconhecer firma no cartório (Imagem: Reprodução Colégio Notarial do Brasil) O reconhecimento de firma através da autenticidade é a maneira mais segura de realizar um negócio que necessita de segurança jurídica. Dessa maneira, os envolvidos serão obrigados a cumprir todas as obrigações contidas no documento, sem conflitos desnecessários, uma vez que tal documento está legitimado por todas as partes interessadas, ou seja, as que subscreveram o documento. O reconhecimento confere confiança ao negócio firmado pelas partes e atesta firmemente no ato de suas assinaturas. Mesmo que seja um ato facultativo na firmação de um contrato, é importante reconhecer firma por autenticidade para que não haja fraudes futuras e não venha a existir desencontro de informações que possa levar a desavenças. Ao reconhecer as assinaturas, os questionamentos serão mais difíceis de influenciar interesses legítimos ou escusos, portanto, na dúvida reconheça firma por autenticidade. É necessário reconhecimento por autenticidade para documentos com e sem valor econômico? É importante ressaltar que qualquer documento pode ser reconhecido por autenticidade, só é preciso que a pessoa tenha feito a abertura da firma no cartório em questão. Geralmente os documentos que expressam valores ou remetem a negócios com finalidade econômica devem ter cuidados especiais. Assim sendo, quando uma empresa decide alterar seu capital no contrato social ou redistribuir suas cotas empresariais, tais documentos devem ser reconhecidos por autenticidades em todas as assinaturas que nele estiver. Outro exemplo são as transferências veiculares, onde há a transação comercial com valores envolvidos, sendo assim, mais uma vez necessário a autenticação por autenticidade. Mas existem casos onde não se envolve valores financeiros, contudo, há necessidade de resguardar segurança jurídica no que abrange o documento, como por exemplo, a viagem de um menor ao exterior, nestes casos um reconhecimento de assinatura por semelhança já é mais que suficiente. E quanto aos preços cobrados pelos cartórios pelo reconhecimento de firma por autenticidade? No estado de São Paulo, o valor cobrado pelo reconhecimento de firma por autenticidade é de R$15,00, para cada assinatura reconhecida. É importante lembrar que de acordo com as leis de cada estado, os valores podem sofrer alterações, por isso, consulte os cartórios de sua localidade. Além disso outro ponto importante é que as pessoas que não possam por algum motivo assinar o documento, podem solicitar que outros assinem em seu lugar, desde que na presença do tabelião ou escrevente, a esse ato dá se o nome de rogo. E agora que você já sabe o porquê de realizar e reconhecer sua firma e sobre como fazer, não corra risco, autentique seus documentos e fique seguro. O que é? O reconhecimento de firma é o ato pelo qual o tabelião, que tem fé pública, atesta que a assinatura constante de um documento corresponde àquela da pessoa que a lançou. Ou seja, é uma declaração pela qual o tabelião confirma a autenticidade ou semelhança da assinatura de determinada pessoa em um documento. Não se refere ao teor do documento, mas tão somente à autenticidade da assinatura. As modalidades de reconhecimento de firma são: reconhecimento de firma por autenticidade e reconhecimento de firma por semelhança. Em ambos os casos deverá ser aberto um cartão de assinaturas/ficha de firma (ver Abertura de Firmas). O que determina a modalidade de reconhecimento a ser praticada é eventual exigência legal ou do destinatário do documento. Reconhecimento de firma por autenticidade Ato de reconhecimento de assinatura em que o usuário comprova, pessoalmente, que é signatário do documento apresentado para o reconhecimento de firma. O usuário deve assinar, diante do tabelião, o documento que pretende ter a firma reconhecida como autêntica. Caso o documento já esteja assinado, será exigida nova assinatura no documento. No momento do comparecimento deverá o comparecente assinar, além do documento, um termo em livro próprio do cartório. Esse termo é a prova da aposição da assinatura perante o agente dotado de fé pública. Reconhecimento de Firma por semelhança O reconhecimento de assinatura é realizado por semelhança quando o tabelionato certifica que a assinatura aposta no documento confere com a assinatura depositada em seu banco de dados. Ou seja, o reconhecimento foi feito por meio da comparação da assinatura constante no documento com a assinatura depositada na ficha padrão do usuário, não sendo necessário o seu comparecimento pessoal para o ato de reconhecimento de firma. O reconhecimento de firma por semelhança pode ser com valor econômico ou sem valor econômico, de acordo com o conteúdo ou natureza do documento. O que é necessário? Para que o reconhecimento de firma possa ser feito, é necessário que a pessoa que assinou o documento tenha “ficha de firma” no cartório de notas, o que é feito através da abertura de firma. É importante que o portador do documento saiba o nome completo de quem assinou. Se o nome estiver incompleto ou errado, ou ainda se for um nome muito repetido, como José da Silva, é necessário o número do RG ou do CPF da pessoa, caso estes dados não constem no documento, para que a busca no sistema possa ser feita com sucesso, e sua ficha localizada. Para que o reconhecimento de firma seja feito, a assinatura do documento deve ser semelhante àquela da ficha de firma. A ficha de firma não tem prazo de validade, mas as pessoas mudam sua assinatura com o passar dos anos. Nestes casos, é preciso que a pessoa compareça novamente ao cartório, para renovar sua ficha de firma. Atenção: é vedado o reconhecimento de firma em documentos sem data, com espaços em branco ou incompletos. Por isso, antes de comparecer ao cartório, certifique-se de que todos os dados constantes no documento estão preenchidos e que o mesmo não foi pós-datado. Quanto custa? O preço é tabelado por lei em todos os cartórios do País. Para verificar os valores, consulte Tabela de Emolumentos 2018. Reconhecimento de Firma é o ato de atestar que a assinatura constante de um documento é de determinada pessoa. Além disso, serve para que estranhos que necessitem contratar ou receber um documento tenham certeza que a assinatura é mesmo da pessoa solicitada. O reconhecimento de firma impede, ainda, que a pessoa questione a própria assinatura. O reconhecimento de firmas é realizado em Tabelionato de Notas, mas no Estado de São Paulo, os Cartórios de Registro Civil também o fazem. Existem dois tipos de reconhecimento de firma: Reconhecimento de Firma por Semelhança: o mais comum, e para que possa ser feito, é necessário que a pessoa cuja firma será reconhecida tenha firma aberta (“ficha de firma”) no cartório, ou seja, tenha sua assinatura arquivada em uma ficha no cartório. Em seguida, o registrador/tabelião compara a assinatura do documento com a assinatura da pessoa, em sua ficha de firma, e se forem semelhantes, ele reconhecerá que a assinatura do documento é semelhante à assinatura do padrão depositado no cartório. Após isso, o registrador/tabelião assina o documento e cola um selo de autenticidade. Reconhecimento de Firma por Autenticidade: é o feito nos casos em que se exige maior segurança, como em documento de transferência de veículos, títulos de crédito e contratos com fianças e avais. Para fazer esse tipo de reconhecimento de firma, o interessado deve comparecer pessoalmente ao tabelionato com seu RG e CPF originais e assinar o documento na presença do funcionário do cartório. O reconhecimento de firma (certificação de autenticidade de uma assinatura) garante a lisura de um documento e traz segurança a todos os quais o documento possa surtir efeitos. Também traz fé pública. Veja agora como é o processo de reconhecimento, tipos e quais efeitos gera. Como funciona o reconhecimento de firma? Firma é o termo utilizado para designar a assinatura. Assim sendo, segundo Rodrigo Werlang Isolan, Tabelião Substituto, em seu artigo publicado pelo site JusBrasil.com.br, “…o reconhecimento de firma é a declaração de autoria de assinatura em documento”, sendo, o ato do reconhecimento, pessoal e intransferível do Tabelião de Notas. Saiba mais: As certidões emitidas pelo cartório online são válidas? Tipos de reconhecimentos encontrados O reconhecimento de firma pode ser feito por semelhança ou por autenticidade. Caso o autor da assinatura não esteja presente e seja necessário comparar a firma com cartão de autógrafo ou ficha de firma do assinante, pré-existente no Tabelionato, será realizada um reconhecimento de firma por semelhança, como a Associação de Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, em seu site www.arpensp.org.br, expõe. Nesse caso, o Tabelião atestará, apenas, que a assinatura aposta no documento é SEMELHANTE àquela constante no referido cartão de firma. Alguns procedimentos e documentos não aceitam esse tipo de reconhecimento, como é o caso de compra e venda de veículos automotores, no qual os próprios envolvidos devem comparecer no Tabelionato para o reconhecimento da firma no documento de compra e venda. Como é feito o reconhecimento de firma por autenticidade? O reconhecimento de firma por autenticidade, procedimento em que a pessoa deve comparecer no Tabelionato para a realização do reconhecimento, é obrigatório na compra e venda de veículo automotor, porém, no caso de uma autorização para viagem ao exterior de menores de idade, o reconhecimento por autenticidade é apenas recomendável. O reconhecimento de firma por autenticidade deve ser realizado com o assinante portando seus documentos de identidade e CPF originais. A pessoa também assinará um livro de comparecimento e o Tabelião ou Registrador, através do reconhecimento de firma por autenticidade estará atestando que o assinante esteve em sua (do Tabelião ou Registrador) presença, identificou-se e assinou o documento. Sendo assim, a assinatura constante no documento é autêntica. O que é necessário para o reconhecimento de firma? Independente do tipo do procedimento de reconhecimento de firma, será necessário que o titular possua o cartão ou ficha de firma no cartório que está procedendo o reconhecimento. No caso do reconhecimento de firma por autenticidade, o titular deverá estar presente e portando seus documentos. Se não houver cartão de firma, deverá ser confeccionado um. A confecção do cartão de firma deve ser feito na presença do Tabelião ou funcionário que tenha autorização para tal. Caso haja cartão, porém seja constatado divergência de assinatura, por mudança, já que as pessoas alteram sua assinatura com o passar dos anos, deverá ser atualizado. E, no caso de reconhecimento de assinatura por semelhança, o nome informado deve estar correto para perfeita localização do cartão de firma. O ideal é que sejam informados os números de CPF e RG para que a localização da ficha de firma seja possível. Considere uma pessoa com um nome comum como, por exemplo, Maria da Silva. Apenas pelo nome não será possível localizar seu cartão de firma, portanto a recomendação é válida para qualquer documento que você vá solicitar o reconhecimento de firma por semelhança. Referências e Observações Nós não realizamos reconhecimento de firma por meio do Cartório Online Brasil 24H. Este procedimento pode ser feito apenas por meio de instituições físicas e regulamentadas para tal, como por exemplo cartórios municipais. Interaja nos comentários caso tenha alguma dúvida a respeito desta matéria. Compartilhe para ajudar a divulgar este material gratuito! Símbolo da burocracia, o reconhecimento de firma torna-se cada vez menos necessário. Atestar a procedência de assinaturas passou a ser tarefa do serviço público, e não mais do cidadão, no Poder Executivo. Medidas similares são tomadas pelo Judiciário, a fim de reduzir custos e tempo gasto com idas a cartórios. Cópia autenticada ou reconhecimento de firma só podem ser cobrados se houver previsão legal ou dúvida fundada, desde o Decreto n. 9.094/2017, editado em julho e válido para o Executivo federal. A norma também acaba com a obrigação de entrega de documentos do cidadão já disponíveis em sistemas públicos. Agora, cabe aos órgãos checar os dados. Não é mais necessário apresentar o original, caso seja entregue cópia autenticada. E a autenticação pode ser feita pelo servidor que recebe o documento, após conferência com o original. Em caso de falsificação, o órgão informará à autoridade competente, para adoção de medidas administrativas, civis e penais. O reconhecimento de firma indica que um documento foi assinado por determinada pessoa. Não trata, contudo, do teor do registro. Para a declaração, o interessado deve depositar assinatura em cartório de notas, onde tabelião presta o serviço. Autógrafo em uma ficha, usada para abrir firma no cartório, registra a grafia para checagem. Feito com base no registro, o reconhecimento ocorre por autenticidade ou por semelhança. No primeiro, o autor firma termo em frente ao tabelião, no cartório, para comprovar a grafia. No segundo, que não exige presença do interessado, compara-se a assinatura do documento ao autógrafo deixado na unidade. O CNJ busca reduzir a exigência do procedimento, inexistente em outros países. Por meio da Resolução n. 228/2016, o conselho regulou a aplicação da Apostila da Haia no Poder Judiciário, de adesão internacional. A norma dispensa reconhecimento de firma para apostilar cópia de documento já autenticado por autoridade apostilante. Na Resolução n. 131/2011, o CNJ também definiu que o reconhecimento de firma nas autorizações de pais ou responsáveis para que crianças brasileiras viajem ao exterior não depende de tabelião e pode se dar com reconhecimento de firma já registrada em cartório. À falta da declaração dos pais, é válida autorização assinada por autoridade consular. Em 2015, recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça também dispensou o reconhecimento de firma para que crianças e adolescentes estrangeiros circulassem no território brasileiro durante os Jogos Olímpicos Rio2016. Tribunais vedam a cobrança do reconhecimento de firma para obter de declaração de pobreza. Todo o Judiciário dispensa o procedimento em procurações outorgadas a advogados desde 1994. A Justiça Eleitoral, por exemplo, evita a ida ao cartório em autorização escrita para receber certidões de quitação eleitoral em nome de terceiros. A Receita Federal, por exemplo, abandonou o reconhecimento desde 2013. Contratos para compra de imóveis baseados no Sistema Financeiro da Habitação (SFH), que rege a maioria dos financiamentos do país, tampouco exigem a declaração. Certificados digitais também eliminam a demanda pelo serviço. Número de visualizações: 4.100 Descubra o Poder da Firma Reconhecida: Onde a Autenticidade se Encontra! Quando o mundo dos documentos oficiais e da burocracia se cruza com a necessidade de legitimar a veracidade de uma assinatura, entra em cena a figura do reconhecimento de firma. Mas onde, afinal, essa mágica autenticadora acontece? A resposta é simples, porém crucial: em locais oficialmente autorizados para tal procedimento. Para desvendar esse mistério e entender onde é possível realizar o reconhecimento de firma de maneira oficial, é fundamental recorrer a locais designados para esse fim. Aqui estão alguns lugares onde esse ato de autenticação pode ser realizado de forma legítima e segura: Cartórios: os cartórios são conhecidos como os guardiões da autenticidade de documentos e firmas. São autorizados por lei a realizar o reconhecimento de firma, conferindo a devida validade jurídica aos documentos assinados. Bancos: muitas instituições bancárias oferecem o serviço de reconhecimento de firma aos seus clientes. Essa prática visa facilitar a vida daqueles que precisam autenticar suas assinaturas para diversos fins. Órgãos públicos: algumas repartições públicas também estão autorizadas a realizar o reconhecimento de firma, especialmente quando se trata de documentos relacionados a processos administrativos. Portanto, se você está em busca de legitimidade e segurança para seus documentos, lembre-se de procurar locais adequados e autorizados para realizar o reconhecimento de firma. Essa prática não só garante a autenticidade das assinaturas, como também confere validade legal aos seus documentos. É importante ressaltar que as informações aqui apresentadas têm caráter meramente informativo e não substituem a consulta a um profissional do direito. Em caso de dúvidas ou necessidade de orientação jurídica específica, recomenda-se buscar o auxílio de um advogado ou especialista na área. Locais para Reconhecimento de Firma: Onde Fazer? O reconhecimento de firma é um procedimento comumente utilizado em diversos tipos de documentos, com o intuito de atestar a autenticidade da assinatura do signatário. Este procedimento é essencial em muitas situações legais e comerciais para garantir a segurança e a veracidade de documentos importantes. Existem alguns locais específicos onde é possível realizar o reconhecimento de firma de forma oficial. Abaixo, listo alguns dos principais locais onde você pode fazer o reconhecimento de firma no Brasil: 1. Cartórios: Os cartórios são os locais mais tradicionais e comuns para realizar o reconhecimento de firma. Eles são responsáveis por autenticar documentos, reconhecer firmas e oferecer outros serviços relacionados a documentos legais. 2. Bancos: Alguns bancos também oferecem o serviço de reconhecimento de firma para seus clientes. No entanto, é importante verificar se o banco em questão oferece esse serviço e se há alguma restrição quanto aos tipos de documentos que podem ser reconhecidos. 3. Correios: Algumas agências dos Correios também oferecem o serviço de reconhecimento de firma, sendo uma opção conveniente para aqueles que não têm acesso fácil a um cartório. É importante ressaltar que, independentemente do local escolhido para realizar o reconhecimento de firma, é fundamental seguir os procedimentos exigidos e apresentar a documentação necessária. Além disso, é essencial verificar previamente se o local escolhido está autorizado a realizar o tipo específico de reconhecimento de firma que você necessita. Portanto, antes de se dirigir a um local para realizar o reconhecimento de firma, certifique-se de que escolheu um local adequado e esteja ciente dos procedimentos e requisitos necessários para evitar possíveis transtornos no processo. Dicas essenciais para reconhecer firma em diferentes cidades no Brasil Dicas essenciais para reconhecer firma em diferentes cidades no Brasil Ao necessitar reconhecer firma de um documento, é importante compreender o procedimento e as variações que podem ocorrer de acordo com a cidade onde será realizado o reconhecimento. Abaixo, seguem algumas dicas essenciais para reconhecer firma em diferentes cidades no Brasil: Cartórios: No Brasil, o reconhecimento de firma é feito por cartórios, que são responsáveis por verificar a autenticidade das assinaturas. Cada cartório pode ter procedimentos específicos, portanto é recomendável entrar em contato previamente para se informar sobre os documentos necessários e valores cobrados. Regras locais: As normas e práticas podem variar entre os cartórios de diferentes cidades. Por isso, é fundamental consultar as regras locais antes de se dirigir ao cartório para realizar o reconhecimento de firma. Documentos necessários: Geralmente, para reconhecer firma, é preciso levar o documento original a ser assinado, juntamente com um documento de identificação válido com foto. Além disso, em alguns casos, pode ser solicitada a presença da pessoa que assinará o documento. Custos: Os cartórios cobram taxas pelo serviço de reconhecimento de firma. Os valores podem variar de acordo com o tipo de documento e a cidade onde será realizado o procedimento. É importante se informar sobre os custos antes de iniciar o processo. Procuração: Caso precise reconhecer firma em nome de outra pessoa, será necessária uma procuração específica autorizando esse procedimento. A procuração deve estar de acordo com as normas estabelecidas pelo cartório onde será realizado o reconhecimento. Ao seguir essas dicas essenciais, você estará mais bem preparado para reconhecer firma em diferentes cidades no Brasil. Lembre-se sempre de buscar informações atualizadas e seguir as orientações específicas de cada cartório para garantir a validade e autenticidade do procedimento realizado. Qual cartório reconhece firma de assinatura: Descubra onde autenticar sua assinatura. Qual cartório reconhece firma de assinatura: O reconhecimento de firma de assinatura é um procedimento comum realizado em cartórios para atestar a autenticidade de uma assinatura em um documento. No Brasil, para que uma firma seja reconhecida, é necessário procurar um cartório que ofereça esse serviço. Ao buscar o local adequado para reconhecer firma, é importante estar ciente de que nem todos os cartórios estão autorizados a realizar esse procedimento. A competência para o reconhecimento de firma varia de acordo com a natureza do documento e a jurisdição do cartório. Para encontrar o cartório correto para reconhecer firma de assinatura, siga as orientações abaixo: 1. Cartório de notas: O cartório de notas, também conhecido como cartório de tabelionato de notas, é o local mais comum para o reconhecimento de firmas. Nesse tipo de cartório, é possível autenticar assinaturas em documentos particulares, procurações, contratos, entre outros. 2. Cartório de registro civil: Alguns cartórios de registro civil também estão habilitados para realizar o reconhecimento de firma em determinados casos, como em documentos relacionados a casamento e óbito. 3. Cartório de registro de imóveis: Em transações imobiliárias, o reconhecimento de firma pode ser feito em cartórios de registro de imóveis, especialmente em contratos de compra e venda. 4. Consulta prévia: Antes de se deslocar até um cartório, é aconselhável entrar em contato para confirmar se eles realizam o serviço de reconhecimento de firma e se possuem competência para o tipo específico de documento que você precisa autenticar. Portanto, ao precisar reconhecer firma de assinatura, certifique-se de escolher o cartório adequado para evitar transtornos e garantir a validade do procedimento. Lembre-se sempre de levar um documento oficial com foto e o documento a ser assinado no momento do reconhecimento da firma. Para compreender onde é possível realizar o reconhecimento de firma de maneira oficial, é fundamental ter conhecimento das instituições autorizadas a executar esse procedimento. No Brasil, o reconhecimento de firma é um ato formal que atesta a autenticidade da assinatura em um documento, conferindo-lhe validade jurídica. É importante ressaltar que apenas alguns órgãos são habilitados a realizar o reconhecimento de firma de forma oficial. Dentre eles estão os cartórios, instituições públicas responsáveis por autenticar documentos e garantir sua veracidade. Os cartórios de notas são os mais comuns para esse fim, sendo reconhecidos como entidades públicas de fé pública. Ademais, é relevante destacar a importância de se manter atualizado sobre as normas e procedimentos relacionados ao reconhecimento de firma. A legislação pode sofrer alterações que impactam diretamente nesse processo, tornando essencial a busca por informações atualizadas em fontes confiáveis. Para garantir a validade e autenticidade de um documento, é imprescindível consultar as informações diretamente nos órgãos competentes e verificar a veracidade das informações apresentadas. É recomendável contrastar as informações obtidas de diferentes fontes para assegurar a precisão e confiabilidade dos dados. Portanto, compreender onde é possível realizar o reconhecimento de firma de maneira oficial é fundamental para evitar fraudes e garantir a autenticidade dos documentos. Manter-se informado e atualizado sobre os procedimentos legais é essencial para agir com segurança e evitar possíveis problemas futuros. Desde a última segunda-feira (18), já é possível reconhecer firma por autenticidade pela internet. O procedimento, que antes necessitava da presença em um cartório, agora pode ser feito a distância, por meio de uma videochamada com o tabelião.A novidade está disponível para a maioria dos cartórios do país, na plataforma e-Notariado, desenvolvida pelo Colégio Notarial do Brasil. Para utilizar a função, o consumidor precisa ter firma aberta no cartório escolhido e uma assinatura digital emitida pelo mesmo tabelionato, sem custo.O reconhecimento de firma é um procedimento previsto na legislação que credita fé pública a documentos, com base na autenticidade de uma assinatura. Normalmente, ele é exigido em atos jurídicos, como transferência de veículos, autorização de viagem de menor, contratos imobiliários, entre outros documentos oficiais. Além de digitalizar o trâmite de autenticidade, o novo método facilita o encontro de pessoas que estejam em lugares diferentes. Ele já é utilizado para outros atos, como divórcio, união estável e até testamento. Por enquanto, o reconhecimento de firma por semelhança não pode ser feito pela internet.Para Giselle Oliveira de Barros, presidente do Colégio Notarial do Brasil, esta nova funcionalidade foi criada para atender uma demanda de alta complexidade, exigida para dar segurança aos atos jurídicos. “Este novo ato revoluciona um dos serviços mais tradicionais feitos nos cartórios de notas de todo o Brasil”, comenta.O reconhecimento de firma pela internet tem o mesmo preço do serviço presencial, que muda conforme o estado. Segundo informa a CNB, a emissão do certificado digital é gratuita, e o consumidor só precisa arcar com os custos de envio e recebimento do documento, se optar por esta modalidade.Como é feito o reconhecimento de firma pela internetNo processo virtual, as partes assinam o documento original e o enviam ao cartório pelo correio ou entregam presencialmente na unidade. Posteriormente, o tabelião agenda uma videochamada para confirmar a autenticidade da documentação e os envolvidos assinam um termo de validação usando um certificado digital.Feito isso, o mesmo tabelião atesta a autenticidade das assinaturas, em um sistema de blockchain, e disponibiliza o documento para ser retirado ou enviado pelos correios ao solicitante, conforme a escolha dos consumidores.Todo esse processo é feito através do aplicativo e-Notariado, disponível na loja de aplicativos do smartphone, onde fica armazenado o certificado digital. No site da plataforma também é possível validar a documentação e verificar se ela foi, de fato, certificada digitalmente.